



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
UASG 240013**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES, E A EMPRESA CLARO S.A.,
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA COMUTADA (FIXO-FIXO E
FIXO-MÓVEL) DE LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL E INTERNACIONAL.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, CEP 70170-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0006-43, representado pelo **LUIZ FELIPE CZARNOBAI**, CPF/MF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 1.050, da Secretaria-Geral das Relações Exteriores de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2023 e a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, sediada à Rua Flórida 1970 1º andar - São Paulo – SP, CEP 0405650001, doravante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada pela **Senhora Juliana Franco Jibran Hsieh**, Gerente Executiva de Contas, RG [REDACTED] - SSP/DF, CPF: [REDACTED] e o **Senhor Davi de Oliveira Bertucci**, Gerente Executivo de Contas, RG [REDACTED] - SSP/DF, CPF: [REDACTED], perante as testemunhas que a este subscrevem, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais postulados legais vigentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/12/2023 a 08/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 1.3. Aplicação de reajustes de preços conforme previsto pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), mediante a incidência de Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), cláusula 12.1 do Termo de Referência ao contrato.
- 1.4 Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído processo licitatório para contratação de serviço objeto do presente ajuste, sem necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$ 133.610,62 (cento e trinta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos, a contar de 08/12/2023.
- 2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240013/00001

Programa de Trabalho: 07122003220000001

Fonte: 0100

PTRES: - 172480

Natureza da Despesa: 3390.39

Nota de Empenho: 2023NE000029

- 3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Nos termos do item 16.1, do Termo de Referência ao Contrato 06.2021, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, 18 de outubro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ FELIPE CZARNOBAI

Data: 26/10/2023 22:04:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

(LUIZ FELIPE CZARNOBAI)
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

Pela CONTRATADA:

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH

Data: 19/10/2023 08:51:06-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

(JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH)
Representante legal da CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI

Data: 18/10/2023 14:53:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

(DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI)
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
TAINAH LOPES GALVAO
Data: 26/10/2023 16:47:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
LUIZ ANDRE DE SOUZA
Data: 26/10/2023 16:58:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
